



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Cumprimento de Mandados da Varas da Fazenda Pública e
Juizados Especiais Fazendários (CCMFAZ-CP)

CITAÇÃO NEGATIVA

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r mandado, me dirigi à Rua Pedro Primeiro, n.º 19, Garagem, Centro, nesta Cidade, onde deixei de CITAR “Empreendimentos H R S Ltda.”, tendo em vista não ser localizado no local, estando o imóvel fechado e com tapume na entrada, sem ter ninguém no local. O Referido é verdade.

AUTO DE ARRESTO, na forma
abaixo

Aos quatorze dias do mês de novembro de 2023, em cumprimento ao r. mandado expedido nos autos da Execução Fiscal n.º 0326450-30.2022.8.19.0001, nos termos do NCPC, combinado com o caput do art. 10 da Lei 6.830/80, e para garantia do principal, custas e emolumentos previstos em Lei, **procedi ao arresto** do imóvel situado na Rua Pedro Primeiro nº 19, Garagem, Centro - Rio de Janeiro – RJ, devidamente registrado na Secretaria Municipal da Fazenda sob o n.º da inscrição imobiliária 0966298-2.

INTIMAÇÃO DO ARRESTO: No endereço diligenciado deixei de intimar o executado “EMPREENDEMENTOS H R S LTDA.”, tendo em vista não ser localizado no local, estando o imóvel fechado e vazio e com tapume na porta. Sendo assim, não houve quem recebesse a contrafé ou exarasse ciente.

AVALIAÇÃO: Cumpre destacar a ausência de dados do registro do imóvel objeto do arresto acompanhando o presente mandado, visando melhor identificação de confrontações e metragens, razão pela qual tomo como base o valor do cálculo para o ITBI.

Dessa forma, AVALIO O IMÓVEL acima descrito, **em R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais).**

ANDREA LEAL FIGUEIREDO
Oja Mat. 01/28443